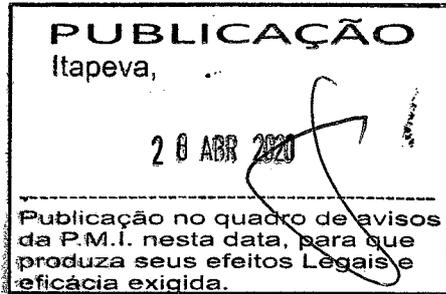


# Município de Itapeva

## Poder Executivo

DECRETO Nº **046** DE 28 DE ABRIL DE 2020.



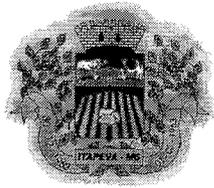
Dispõe sobre novas medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), no Município de Itapeva/MG e dá outras providências.

A Senhora Claudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita do Município de Itapeva/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, inciso XXVIII, alínea "a" e art. 88, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS – COV-1.5.1.1.0;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário do Covid-19 do Estado de Minas Gerais, bem como a importância e conveniência de que, respeitada autonomia dos entes federativos e o âmbito de suas respectivas competências administrativas e legislativas as medidas adotadas pelos seus municípios estejam em consonância com aquelas deliberadas pelo Estado de Minas Gerais e pela União;



# Município de Itapeva

## Poder Executivo

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Excepcionalmente, todos os estabelecimentos autorizados a funcionar na **sexta-feira, dia 1º de maio de 2020** deverão funcionar **até às 13h00**, com exceção das farmácias que poderão funcionar **até às 21h00**.

**Art. 2º.** Permanecem em vigor todas as demais deliberações estabelecidas no Decreto 45 de 17 de abril de 2020.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação,

***Itapeva/MG, 28 de abril de 2020***

**CLAUDIA VIVEANI DE MOURAES ANDRADE**  
Prefeita Municipal